TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará/MG.

1.2 - A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência não demandam procedimento específico de padronização prévia, tendo em vista que suas características e requisitos técnicos encontram-se definidos nas especificações constantes do item 4 deste instrumento, contemplando, conforme a natureza de cada serviço, dimensões, materiais, características estruturais, condições de instalação, requisitos de segurança, qualidade e critérios de medição, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto, a uniformidade dos padrões mínimos exigidos e a observância dos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características técnicas, os requisitos de segurança e as condições de execução estabelecidas para a locação, montagem, instalação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	**Descrição Objetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Valor Total**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA GALPÃO (M²):** LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, MODELO DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, CORROSÃO OU PONTOS DE FERRUGEM, COM PINTURA NA COR PRETA OU CINZA, PÉ-DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00 M DE ALTURA E CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA	M²	600	R$ 49,63	R$ 29.780,00

	ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE **INSTALADO**, CONFORME QUANTITATIVO, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS.				
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 3,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3,00 M DE FRENTE X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	60	R$ 448,67	R$ 26.920,00
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	120	R$ 542,67	R$ 65.120,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM BALCÃO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA	DIÁRIA	80	R$ 683,33	R$ 54.666,67

	OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.				
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM FECHAMENTO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM FECHAMENTO LATERAL, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	80	R$ 820,33	R$ 65.626,67
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 5,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5,00 M DE FRENTE X 5,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	50	R$ 755,67	R$ 37.783,33
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 10,00 M X 10,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA,	DIÁRIA	20	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00

	OPACA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO ÀS DIMENSÕES DA ESTRUTURA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.				
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRADES DE SEGURANÇA (GRADIL)**: LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 2,00 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	UN	400	R$ 71,53	R$ 28.613,33
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 16,00 M X 14,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16,00 M DE FRENTE X 14,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 9,00 M, COMPOSTO POR 06 TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM SAPATAS DE 1,00 M X 1,00 M, E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,50 M E 1,80 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, 02 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 9,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.500 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 02 ÁREAS DE SERVIÇO, CADA UMA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUAS AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM	DIÁRIA	6	R$ 13.700,00	R$ 82.200,00

	ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 04 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 10,00 M X 8,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M, TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30 E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 7,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.000 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 ÁREA DE SERVIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUA AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 02 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA	DIÁRIA	8	R$ 11.840,00	R$ 94.720,00

	METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 8,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 6,00 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 6,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, ADEQUADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, E 01 CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O	DIÁRIA	10	R$ 9.145,00	R$ 91.450,00

	PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.				
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO DE PEQUENO PORTE 4,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, MEDINDO 4,00 M X 6,00 M, COM PISO ELEVADO A 1,60 M DO SOLO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M E 01 ÁREA DE SERVIÇO. COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADA E FIXADA PARA IMPEDIR INFILTRAÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO OU CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTICHAMAS DA LONA, APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DIÁRIA	10	R$ 8.182,67	R$ 81.826,67
13	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BACKDROP 6,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q15, MEDINDO 6,00 M DE LARGURA X 3,00 M DE ALTURA, DESTINADA À MONTAGEM DE BACKDROP DE ENTRADA PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	MT	200	R$ 141,67	R$ 28.333,33
14	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MEDINDO 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M, DESTINADA À MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.	MT	400	R$ 147,00	R$ 58.800,00
15	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA METÁLICA Q50 (POR METRO LINEAR)**: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA METÁLICA BOX TRUSS Q50, COM	MT	250	R$ 168,33	R$ 42.083,33

	DIMENSÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADES DE CADA EVENTO, COM MEDIÇÃO POR METRO LINEAR EFETIVAMENTE INSTALADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, QUANDO APLICÁVEL.				
16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PISO PRATICÁVEL MODULAR 2,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL COM PLACAS MODULARES MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM MADEIRITE NAVAL PRETO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, E 04 PÉS ARTICULADOS COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 0,60 M E 1,40 M, DOTADOS DE PONTEIRAS EMBORRACHADAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS, GARANTINDO ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	100	R$ 174,00	R$ 17.400,00
	Valor Total Lote 01			**R$ 852.323,33**	
	LOTE 02				
Item	**Descrição Objetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Valor Total**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 75 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A	DIÁRIA	12	R$ 3.134,00	R$ 37.608,00

	RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA.				
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 180 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	DIÁRIA	12	R$ 4.800,67	R$ 57.608,00
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 250 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	DIÁRIA	12	R$ 5.717,33	R$ 68.608,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 12 REFLETORES COB LED; 16 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 06 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 24 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 12 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING/FADER; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS,	DIÁRIA	12	R$ 10.110,00	R$ 121.320,00

	CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.				
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 06 REFLETORES COB LED; 08 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 04 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 12 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 06 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	12	R$ 7.850,00	R$ 94.200,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 04 REFLETORES COB LED; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 02 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 06 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 02 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 6,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE X 4,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM	DIÁRIA	12	R$ 6.770,00	R$ 81.240,00

	COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO.				
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 10,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, MEDINDO 10,00 M DE LARGURA X 5,00 M DE ALTURA, DESTINADO À INSTALAÇÃO CONTÍNUA NO FUNDO DO PALCO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS BOX TRUSS Q50, INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO, PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO ART DE MONTAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO.	M2	350	R$ 460,33	R$ 161.116,67
	Valor Total Lote 02			**R$ 621.700,67**	
	LOTE 03				
Item	**Descrição Objetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Valor Total**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS:** LOCAÇÃO DE SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, COMPOSTO POR 01 TORRE DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 03 VIAS, 04 UNIDADES DE POTÊNCIA E 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 15 BANDAS, INCLUINDO TODOS OS CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30	R$ 5.550,00	R$ 166.500,00
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE	DIÁRIA	6	R$ 15.151,67	R$ 90.910,00

	DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO.				
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	6	R$ 9.724,00	R$ 58.344,00
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO.	DIÁRIA	6	R$ 4.450,00	R$ 26.700,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO SIMPLES:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL, TIPO LS9 OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS	DIÁRIA	10	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00

	RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, QUANDO APLICÁVEIS.				
	Valor Total Lote 03			**R$ 407.454,00**	
LOTE 04					
Item	**Descrição Objetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANDA LOCAL: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA LOCAL, PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS), COM REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.	DIÁRIA	20	R$ 6.416,67	R$ 128.333,33
	Valor Total Lote 04			**R$ 128.333,33**	
LOTE 05					
Item	**Descrição Objetos**	**Unid.**	**Quant.**	**Val. Unit.**	**Valor Total**
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES PADRÃO, DESTINADOS AO PÚBLICO FEMININO E MASCULINO, EQUIPADOS COM RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO.	DIÁRIA	300	R$ 347,33	R$ 104.200,00
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS À ACESSIBILIDADE, ESPAÇO PARA CIRCULAÇÃO E MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, BARRAS DE APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, ACESSO SEM OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050 VIGENTE. OS	DIÁRIA	20	R$ 424,00	R$ 8.480,00

	EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO.				
Valor Total Lote 05				**R$ 112.680,00**	

4.3 - Justificativa para a divisão em Lotes

4.3.1 - Lote 01: Estruturas temporárias (tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil)

1. A reunião dos itens de estrutura em lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional que os caracteriza. Tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil compõem um mesmo complexo estrutural, cuja montagem exige compatibilidade dimensional, compartilhamento de pontos de ancoragem e coordenação sequencial de instalação. A segregação desses itens entre fornecedores distintos geraria risco de incompatibilidade entre componentes, sobreposição de equipes no mesmo canteiro e indefinição de responsabilidade em caso de falha estrutural.
2. A aglutinação também assegura a unicidade da responsabilidade técnica. Um único prestador responderá pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica de projeto e montagem relativas a todas as estruturas do lote, bem como pelos laudos técnicos e pelos laudos de tratamento antichama das lonas, o que confere unidade ao padrão de segurança adotado e simplifica a verificação pela fiscalização.
3. Do ponto de vista da gestão contratual, a existência de um único interlocutor para todo o conjunto estrutural de cada evento reduz o custo administrativo de coordenação, viabiliza o planejamento integrado de montagem e desmontagem e confere a celeridade exigida por eventos com datas fixas no calendário oficial. A concentração dos quantitativos em um só lote favorece, ainda, a economia de escala na mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, com reflexo direto na formação dos preços.
4. Por fim, a opção encontra amparo no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não parcelagem quando demonstrada a comprometimento da integridade do objeto ou da segurança das operações, hipótese configurada no caso concreto.

4.3.2 - Lote 02: Geração de energia, iluminação cênica e painel de LED

1. A composição do Lote 02 decorre da relação de dependência entre o fornecimento de energia e os sistemas de iluminação e de projeção visual. A operação de iluminação cênica e de painel de LED exige dimensionamento elétrico compatível com a carga instalada, balanceamento de fases, aterramento adequado e distribuição segura entre as áreas de palco, público e retaguarda. A contratação fragmentada desses itens entre fornecedores distintos criaria zona de indefinição sobre a responsabilidade por falhas de alimentação, sobrecargas e interrupções durante o evento.

2. A reunião em lote único preserva a unicidade da responsabilidade técnica sobre a instalação elétrica. Um único prestador responderá pela Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à geração, distribuição e instalação dos equipamentos de iluminação e de projeção, o que assegura coerência entre o projeto elétrico e sua execução e facilita a verificação das condições de segurança pela fiscalização.
3. Sob a perspectiva operacional, a integração permite que a mesma contratada realize o balanceamento de carga, o cabeamento e os testes conjuntos dos sistemas, atividades que, se distribuídas entre fornecedores diversos, exigiriam coordenação adicional e elevariam o risco de falha na montagem. A concentração também favorece o atendimento tempestivo dos riders técnicos das atrações, que frequentemente especificam conjuntamente requisitos de energia, iluminação e projeção.
4. A formação do lote atende ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão comprometeria a integridade funcional do conjunto elétrico e a segurança da operação.

4.3.3 - Lote 03: Sonorização

1. A constituição de lote próprio para sonorização justifica-se pela especificidade técnica do segmento e pela natureza distinta dos requisitos de qualificação que lhe são aplicáveis. Os sistemas de sonorização profissional possuem cadeia própria de componentes — consoles de mixagem, processadores, amplificadores, caixas acústicas e subsistemas de retorno —, cuja integração e operação exigem conhecimento técnico especializado, distinto daquele exigido para estruturas ou instalações elétricas de iluminação.
2. A segregação permite que a Administração exija atestado de capacidade técnica compatível com o porte e a complexidade dos sistemas de sonorização efetivamente licitados, sem impor aos demais lotes exigências que não guardam relação com seu objeto, e sem submeter os fornecedores de sonorização a requisitos de qualificação estrutural que não integram sua atividade.
3. A medida amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em áudio que não atuam nos segmentos de estrutura ou de iluminação, e preserva a qualidade técnica da execução, ao vincular a contratação a prestadores com experiência comprovada no porte de sistema demandado.
4. A divisão observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e eficiência na gestão contratual.

4.3.4 - Lote 04: Apresentação musical de banda local

1. A aglutinação dos serviços de apresentações musicais de diversos gêneros (Lote 04) fundamenta-se nos seguintes pontos de eficiência e interesse público:
2. Padronização da Qualidade Local: O Lote 04 foca em artistas locais de diversos estilos (Sertanejo, Pagode, Forró, etc.). A reunião desses itens permite que a Administração exija um padrão de qualidade uniforme para todas as atrações. A empresa vencedora atuará como uma curadora/produtora, garantindo que todas as bandas apresentadas para aprovação prévia atendam aos requisitos técnicos e de composição (número de integrantes) estabelecidos no Termo de Referência.

3. Redução do Custo de Gerenciamento Contratual: A gestão individualizada de contratos para cada estilo musical geraria uma carga administrativa desproporcional para a Coordenadoria. A aglutinação simplifica o processo de fiscalização, medição e pagamento, permitindo que o fiscal do contrato foque na qualidade da entrega artística como um todo, em vez de gerir uma dezena de pequenos contratos fragmentados.
4. Viabilidade Econômica e Atratividade do Certame: A formação do lote torna a licitação mais atrativa para empresas de produção de eventos e agenciamento artístico, que possuem estrutura para oferecer o pacote completo de serviços. Isso amplia a competitividade entre empresas capazes de entregar um serviço profissional, evitando a participação de aventureiros que não possuam suporte para suas atrações.

4.3.5 - Lote 05: Banheiros químicos, inclusive acessíveis

1. A formação de lote próprio para banheiros químicos decorre da especificidade regulatória e sanitária que caracteriza o segmento. A prestação do serviço envolve obrigações de higienização diária, abastecimento de insumos, coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, sujeitas à legislação ambiental e sanitária e à comprovação de descarte em local devidamente autorizado. Tais obrigações não guardam correspondência com as exigências aplicáveis aos lotes de estrutura, de energia ou de áudio, razão pela qual a segregação permite que a Administração exija qualificação técnica e comprovação específicas sem estendê-las indevidamente aos demais fornecedores.
2. O lote contempla, ainda, item destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050, cuja execução pressupõe fornecedor com linha de produtos adaptados, nem sempre disponível em empresas que atuam exclusivamente com estruturas e equipamentos de áudio e vídeo.
3. A segregação amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores regionais especializados em sanitários portáteis, que não disporiam de estrutura para disputar os lotes de maior complexidade, e favorece a eficiência da gestão contratual, ao permitir fiscalização direcionada às obrigações de higiene e manutenção diária, que são as mais sensíveis nesse segmento.
4. A medida observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e economicidade.

4.3.6 - A divisão do objeto em 5 (cinco) lotes não configura fracionamento indevido de despesa. Os agrupamentos decorrem de critérios técnicos de especialização, de interdependência operacional e de ampliação da competitividade, e não de conveniência administrativa ou de manipulação de limites de valor. A licitação será processada em procedimento único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se aos licitantes a possibilidade de disputar quantos lotes forem de seu interesse.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada

a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Serviços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização, palcos e equipamentos correlatos, para atender à demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Guarará. A contratação visa garantir a infraestrutura necessária para a execução de eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais que integram o calendário oficial do município ou que venham a ser criados e apoiados pela administração.

6.2 - A realização de eventos festivos no Município é essencial para a promoção da cultura, do lazer e da tradição local, proporcionando eventos que envolvem a comunidade e atrai visitantes. Reconhecida como uma manifestação cultural de grande relevância, a celebração de eventos tradicionais no Município fortalece os vínculos sociais, impulsiona a economia local e contribui para a preservação da identidade cultural.

6.3 - Para garantir o sucesso e a qualidade do evento torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços acima citados.

6.4 - Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a contratação de um serviço de qualidade e eficiência, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

6.5 - É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos, danos, problemas e interrupções na execução do evento.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Os eventos a serem realizados representam uma atividade importante para fomentar o turismo, cultura e o lazer.

7.2 - Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

7.3 - A melhor solução resultou na contratação de empresas locação de estrutura, sonorização, palco, iluminação e ainda se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

7.4 - Deve- se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

7.5 - Considerando que as Secretarias não dispõem de mão de obra especializada para desenvolver as atividades, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço em tela.

7.6 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

7.7 - A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

7.8 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA OS LOTES

8.1 - Condições Gerais

8.1.1 - Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.2 - Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

8.1.3 - A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

8.1.4 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

8.1.5 - Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

8.1.6 - Nos itens em que a contratação será feita por "DIARIA", entende-se que o início do prazo para se definir a "diária" como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente

disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

8.1.7 - Caberá a Contratada:

a) Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

b) Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

c) Operacionalização e execução integral dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos colaboradores até o local do evento, arcando com os custos de transporte, combustível e demais despesas de logística de pessoal;

e) Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

f) Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços.

8.2 - Condições para a prestação dos serviços definidos para os Lotes 01, 02 e 03 (tendas, palcos, treliças, piso praticável, gradil, iluminação cênica, painel de LED e sonorização):

8.2.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

8.2.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

8.2.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material.

8.2.4 - Deverão ser apresentados todas as respectivas ARTs referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc.) do engenheiro responsável de todos os itens, com 05 dias de antecedência de cada evento.

8.2.5 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

8.2.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

8.2.7 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento – pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

8.2.8 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

8.2.9 - Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

8.2.10 - Os palcos, sonorização, iluminação e demais equipamentos que compõe estrutura de apresentação dos artistas deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 03 (três)

dias, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, passagem de som, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

8.2.11 - Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

8.2.12 - Caberá ainda a contratada, a responsabilidade pelas seguintes atividades:

a) Planejamento e gestão geral da montagem da estrutura.
b) Apresentação do projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
c) Apresentação, protocolo, acompanhamento, e liberação do evento junto ao corpo de bombeiros.
d) Disponibilizar colaborador responsável pelo acompanhamento das atividades.
e) Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada para a execução das atividades.
f) Disponibilizar infraestrutura técnica e equipamentos necessários.
g) Operacionalização e execução integral dos serviços.
h) Disponibilizar alimentação das equipes técnicas e artísticas.
i) Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução.
j) Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

8.3 - Condições para a prestação dos serviços definidos para o Lote 04 (bandas)

8.3.1 - Apresentação de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

8.3.2 - Apresentações dos nomes das bandas/artistas a comissão organizadora, com 10 (dez) dias antes do evento, para fins de aprovação.

8.3.3 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

8.3.4 - Apresentação das bandas/artistas no prazo de até 02 (duas) horas antes do evento.

8.3.5 - Apresentação com duração mínima de 02h00min (duas horas), conforme especificação do item do Lote 04, admitida duração superior mediante programação definida pela Comissão Organizadora do Evento.

8.3.6 - As empresas que fornecerem transporte para as bandas, artistas e equipes técnicas devem cumprir os seguintes requisitos:

a) regularidade legal do veículo e do condutor, com documentação de transporte de passageiros em dia;
b) veículo em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e climatização;
c) compatibilidade da capacidade do veículo com o número de integrantes e equipamentos transportados;
d) responsabilidade da contratada pela integridade física dos transportados e pela pontualidade nos deslocamentos;
e) observância da legislação de trânsito e das normas de segurança viária.

8.3.7 - Início dos Serviços: A prestação deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

8.4 - Condições para a prestação dos serviços definidos para o Lote 05 (banheiros químicos):

8.4.1 - Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

8.4.2 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

8.4.3 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o Material.

8.4.4 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

8.4.5 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

8.4.6 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

8.4.7 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

8.4.8 - Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

8.4.9 - Os banheiros químicos deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 01 (um) dia, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

8.4.10 - Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

8.4.11 - A contratada será integralmente responsável por:

a) Montagem e Instalação: Posicionamento das unidades nos locais indicados pela Coordenadoria do evento.

b) Manutenção e Limpeza Diária: Realização de limpeza e higienização completa de todas as unidades diariamente durante o período do evento.

c) Reposição de Insumos: Garantia de suprimento constante de papel higiênico e produtos químicos necessários para a neutralização de odores.

8.4.12 - Esta é uma exigência fundamental para a regularidade do serviço:

a) Laudo de Descarte de Resíduos: A empresa deve apresentar obrigatoriamente o laudo que comprove o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, não podendo o descarte ocorrer ao ar livre, locais públicos e outros.

b) Responsabilidade Ambiental: Garantir que não ocorram vazamentos ou contaminação do solo durante o uso ou transporte das unidades.

8.4.13 - A empresa deve ter capacidade para fornecer a quantidade diárias de banheiros no padrão definido no edital, conforme a demanda dos eventos.

8.4.14 - O serviço estará sujeito à fiscalização diária, podendo ser exigida a imediata substituição de unidades que apresentem defeitos ou condições de higiene inadequadas.

8.4.15 - Disponibilizar alimentação das equipes técnicas/montadores;

8.4.16 - Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

8.4.17 - Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

8.5 - Exigências para a contratação para os Lotes 01, 02 e 03:

8.5.1 - Exigências de Qualidade e Conservação dos Equipamentos: As empresas licitantes devem garantir que todos os itens dos Lotes 01, 02 e 03 atendam aos seguintes critérios:

8.5.1.1 - Estado de Conservação: Todos os equipamentos (tendas, palcos, treliças, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação e uso, limpos (lavados e sem poeira) e com aparência impecável.

8.5.1.2 - Especificações de Tendas: Devem possuir calhas para captação e escoamento de água pelas colunas laterais e estrutura em ferro galvanizado.

8.5.1.3 - Especificações de Palcos: Devem ser em alumínio (Conforme o item), possuir escadas antiderrapantes com corrimão e proteção lateral/fundo. A lona deve ser nova e montada de forma a garantir que o palco não molhe.

8.5.1.4 - Geradores: devem ser entregues em funcionamento, com o combustível necessário à operação pelo período diário de utilização previsto para o evento, acompanhados de operador técnico para manutenção e apoio durante todo o período de uso, incluindo cabos, quadros de distribuição e demais acessórios necessários, sendo o combustível e o reabastecimento encargos da contratada, já incluídos nos preços registrados.

8.5.2 - Obrigações de Segurança e Documentação Técnica (ART e Laudos): Esta é uma exigência crítica do para quase todos os itens do Lote 01, 02 e 03:

8.5.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A contratada deve apresentar a ART de montagem e instalação antes do início de cada evento.

8.5.2.2 - Laudo de Engenharia: Para os palcos e estruturas de grande porte, deve ser apresentado laudo assinado por engenheiro responsável.

8.5.2.3 - Liberação de Órgãos: A empresa será responsável pela engenharia, projetos e laudos necessários para a liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros e emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

8.5.3 - Obrigações Operacionais e de Montagem

8.5.3.1 - Montagem Elétrica: A contratada deve realizar o balanceamento de carga e o cabeamento de todas as áreas (palco, som, luz, geradores e iluminação de emergência).

8.5.3.2 - Equipe Técnica: Manutenção de técnicos de plantão durante todo o período do evento para operação de geradores, sonorização e iluminação.

8.5.3.3 - Conformidade com Rider Técnico: Para os itens de sonorização e iluminação (Pequeno, Médio e Grande Porte), os equipamentos devem atender rigorosamente às exigências e ao *rider* técnico de cada artista contratado.

8.5.3.4 - Painéis de LED: Devem incluir todo o sistema de fixação em treliças metálicas e garantir a resolução mínima estabelecida.

8.5.4 - Serviços Complementares (Camarim)

8.5.4.1 - Estrutura de Camarim: quando o item contratado incluir camarim, a estrutura deve ser entregue com fechamento em compensado naval, piso acarpetado, teto rebaixado e climatização, incluindo mobiliário (sofás, puffs, mesas, cadeiras, espelho e arara) e eletrodomésticos (frigobar e micro-ondas), conforme especificação do respectivo item do Lote 01.

8.5.4.2 - Serviços de Alimentação: o fornecimento de alimentação de camarim, quando previsto na especificação do item contratado, observará o rider dos artistas e da equipe técnica, sendo de responsabilidade da contratada a sua disponibilização durante o período de utilização do camarim.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Condições de participação

9.1.1 - A participação no certame será em ampla concorrência, podendo participar os fornecedores regularmente constituídos e habilitados nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - Sustentabilidade:

9.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

9.2.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.2.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.3 - Subcontratação

9.3.1 - A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante requerimento fundamentado da contratada, acompanhado da identificação do subcontratado e da comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3 - A autorização da Administração não exonera nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Município e perante terceiros.

9.3.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a subcontratação de parcela que corresponda à maior relevância técnica da contratação e a subcontratação em cadeia, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes.

10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Autorização de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, na qual constarão, no mínimo, a identificação do evento, o local, a data, o período de utilização, os itens e os quantitativos solicitados.

10.2 - A Autorização de Serviços será emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para estruturas de grande porte e de 5 (cinco) dias úteis para estruturas de pequeno porte e equipamentos, ressalvadas as demandas urgentes devidamente justificadas pela autoridade competente.

10.3 - O regime de execução é o de prestação de serviços por demanda, com medição por diária ou por metro quadrado efetivamente instalado, conforme a unidade de medida de cada item, vedado o pagamento de quantitativo não solicitado.

10.4 - Os períodos de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, carga, descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das diárias, conforme item 8.2.11 deste Termo de Referência.

10.5 - A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como equipe técnica e acervo de equipamentos compatíveis com os quantitativos registrados.

10.6 - A execução observará o cronograma e o calendário de eventos do Município, admitida a reprogramação por interesse da Administração ou por fato alheio à vontade das partes, mediante comunicação formal e sem ônus para o Município.

11 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Serviços (AS) e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de correio eletrônico ou outro meio de comunicação formalmente indicado pelas partes.

11.3 - O Município poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.4 - Após a formalização da contratação, o Município de Guarará/MG poderá, quando entender necessário, convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada ao esclarecimento das condições de execução dos serviços, procedimentos de montagem, instalação, operação, desmontagem, fiscalização, recebimento dos serviços e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 - A gestão da contratação caberá ao servidor ou Comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.6 - A fiscalização caberá ao servidor ou Comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados com as especificações e quantitativos solicitados, bem como as condições

de montagem, funcionamento e segurança, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.7 - A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto e integral cumprimento das obrigações assumidas.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão:

11.8.1 - Gestor: Camila Alves Ferraz do Nascimento.

11.8.2 - Fiscal: Rodrigo Machado Alves.

11.9 - As disposições deste tópico aplicam-se, no que couber, à gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.10 - Os fiscais acompanharão a prestação dos serviços e registrarão as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações da Contratada, competindo-lhes, especialmente:

11.10.1 - Verificar se os serviços executados, os equipamentos e as estruturas disponibilizados correspondem às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Serviços e neste Termo de Referência.

11.10.2 - Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e solicitar, quando cabível, sua correção, substituição ou regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10.3 - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.10.4 - Comunicar imediatamente ao gestor eventual atraso, recusa da prestação de serviços ou outra ocorrência que possa comprometer o atendimento da demanda da Administração.

11.11 - O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação, competindo-lhe, especialmente, coordenar a execução administrativa, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou aplicação de medidas administrativas.

11.12 - A eventual aplicação de sanções administrativas observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratada:

12.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.

12.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.1.8 - Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

12.1.10 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.2 - São obrigações da Contratante:

12.2.1 - Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

12.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

12.2.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

12.2.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições Preestabelecidas.

12.2.8 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.2.9 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.2.10 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

12.2.11 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

12.2.12 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

12.2.13 - Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento.

12.3 - Das Obrigações Especificas:

12.3.1 - Cumprir integralmente os requisitos, obrigações, definições, especificações e demais condições estabelecidas nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 bem como as descrições constantes no **ITEM 8** e em seus subitens do Termo de Referência.

13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente prestados e recebidos pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviços.

13.1.1 - Para fins de pagamento, será verificada a conformidade dos serviços executados quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de montagem e disponibilização, às condições de segurança e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviços.

13.1.2 - Não será objeto de pagamento:

13.1.2.1 - o serviço não executado ou executado em quantitativo inferior ao solicitado, enquanto não houver a respectiva complementação;

13.1.2.2 - o serviço recusado por estar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Serviços;

13.1.2.3 - o serviço prestado com equipamento ou estrutura em condições inadequadas de conservação, higiene, funcionamento ou segurança, ou sem a documentação técnica exigida, inclusive ART e laudos.

13.1.3 - O serviço recusado deverá ser substituído, complementado ou corrigido pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.4 - O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e ao respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5 - O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, prestados e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer pagamento em razão dos quantitativos registrados e não solicitados pela Administração.

13.1.6 - Havendo glosa parcial decorrente de serviço não executado ou executado em desacordo com as especificações, o pagamento da parcela incontroversa será processado normalmente, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da conclusão da montagem e da disponibilização dos equipamentos e estruturas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Serviços e na proposta da Contratada.

14.2 - No recebimento provisório serão verificados, dentre outros aspectos aplicáveis, a correspondência entre os itens e quantitativos efetivamente disponibilizados e os solicitados, o estado de conservação, limpeza e funcionamento dos equipamentos e estruturas, a conformidade das instalações elétricas e de aterramento, a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica e dos laudos exigidos e as condições de segurança do conjunto montado.

14.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Serviços ou na proposta da Contratada.

14.3.1 - O serviço recusado deverá ser substituído, complementado ou corrigido pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do evento e da desmontagem, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação pela Administração.

14.5 - O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os serviços prestados correspondem ao solicitado e atendem às especificações e demais condições estabelecidas na contratação, inclusive quanto à retirada dos equipamentos e estruturas e à destinação dos resíduos gerados.

14.6 - Constatada irregularidade que impeça o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14.7 - No caso de controvérsia sobre a qualidade, a quantidade ou demais características dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser providenciada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

14.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, nem afastará as garantias legais aplicáveis ao serviço prestado.

14.9 - Quando as atribuições de fiscalização e gestão forem, justificadamente, exercidas pelo mesmo servidor, caberá a ele praticar os atos de acompanhamento e recebimento que lhe forem atribuídos pela Administração.

14.10 - O recebimento provisório e o definitivo poderão ser formalizados por termo, recibo, atesto ou outro instrumento adequado adotado pela Administração, desde que permita comprovar a verificação e a aceitação dos serviços prestados.

15 - LIQUIDAÇÃO

15.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Guarará, inscrita no CNPJ nº 17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará/MG.

15.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da respectiva Autorização de Serviços, quando aplicável;

d) a identificação e os quantitativos dos serviços prestados, com referência à Autorização de Serviços correspondente;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.9 - Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

16 - PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.2 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor contratual remanescente, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

18.8 - O reajuste será formalizado, preferencialmente, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo constar de termo aditivo quando realizado conjuntamente com outras alterações contratuais.

18.9 - O reajuste dos preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicável aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com **Inversão de Fase**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote** (facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse)**.**

19.1.2 - Justificativa pela escolha do procedimento auxiliar de sistema de registro de preço:

19.1.2.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza sob demanda do objeto, cuja execução depende do calendário de eventos do Município e de demandas sazonais ou extraordinárias das Secretarias, sem periodicidade fixa nem quantitativos previamente definidos por evento. O procedimento permite que a Administração formalize a contratação futura e eventual dos serviços, convocando o fornecedor registrado conforme a necessidade concreta de cada evento, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados e sem a formação de acervo ocioso. Evita-se, com isso, a reiteração de processos licitatórios específicos para cada evento, com redução de custos administrativos e ganho de tempestividade, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2.2 - Eficiência e Economia de Escala: O SRP permite a realização de compras em larga escala, aproveitando melhor as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Isso resulta em economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos ou serviços adquiridos.

19.1.2.3 - Flexibilidade e Agilidade: O SRP oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira produtos ou serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada demanda. Isso agiliza o processo de compra e facilita a gestão dos contratos.

19.1.2.4 - Redução de Custos Administrativos: A utilização do SRP diminui os custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações, uma vez que um único processo licitatório pode resultar em múltiplas aquisições ao longo do período de validade do registro de preços.

19.1.2.5 - A contratação direta por dispensa, embora admissível em hipóteses específicas de baixo valor ou de emergência, não se mostra adequada ao atendimento da demanda, pois a fragmentação das contratações por evento comprometeria o planejamento, ampliaria o risco de fracionamento de despesa e reduziria a competitividade. O Sistema de Registro de Preços, ao concentrar a disputa em um único procedimento com julgamento por lote, preserva a ampla concorrência e assegura a obtenção de condições mais vantajosas ao longo de toda a vigência da Ata.

19.1.3 - Justificativa pela escolha da inversão de Fase

19.1.3.1 - A adoção da inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado que explicite os benefícios decorrentes e previsão expressa no edital. A medida busca antecipar a verificação da aptidão dos interessados, considerando que atrasos na montagem, falhas de operação ou indisponibilidade de equipamentos podem comprometer a segurança e a realização dos eventos municipais.

19.1.3.2 - O benefício procedimental esperado é reduzir a necessidade de sucessivas convocações decorrentes da inabilitação de licitantes após o julgamento, ponderado esse benefício, no ato motivado, em relação ao esforço e ao tempo necessários à análise antecipada da documentação de todos os

participantes. A habilitação antecipada não substitui a análise de exequibilidade das propostas nem a fiscalização da execução.

19.1.3.3 - As exigências de habilitação limitar-se-ão à documentação e às comprovações legalmente admitidas, necessárias e proporcionais ao objeto de cada lote, sem impor experiência vinculada a evento determinado ou a atividades que não integrem o respectivo lote. Não se exigirá de quem disputa apenas um lote a capacidade técnica ou operacional correspondente à totalidade da contratação, observados o julgamento por menor preço por lote, a isonomia e a transparência.

19.1.4 - Justificativa pela escolha de Menor Preço por Lote

19.1.4.1 - A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote visa atender à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, conforme quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda. O critério busca conciliar economicidade, competitividade e coordenação da execução, sem vincular a contratação a um evento específico.

19.1.4.2 - A formação dos lotes deverá observar a afinidade técnica, funcional e operacional dos serviços e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento. O agrupamento de itens em um mesmo lote deverá preservar a compatibilidade dos componentes e a definição de responsabilidades, com justificativa suficiente para a adoção do julgamento por lote em vez de por item, sem impor um único fornecedor para toda a contratação.

19.1.4.3 - Em comparação com o julgamento por preço global único, o julgamento por lote permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, sem exigir que cada licitante disponha de capacidade para executar todos os serviços da contratação. A seleção deverá considerar o menor preço total do lote entre as propostas que atendam às especificações e aos requisitos do edital, com análise dos preços unitários e da exequibilidade, de modo a preservar a vantajosidade também nas solicitações realizadas sob demanda.

19.2 - Modo de disputa

19.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

19.3 - Exigências de habilitação

19.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

19.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

19.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.3.9 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

19.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.5 - Qualificação Econômico-Financeira

19.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

19.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

19.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

19.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

19.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

19.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega

estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

19.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

19.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

19.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

19.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

19.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 19.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 19.5.9.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- **a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.6 - Capacidade técnico-operacional (Exigências para empresas participantes da disputa nos Lotes de 01 a 03)

19.6.1 - Para os Lotes 01, 02 e 03 deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto do lote em que a licitante concorre, vedada a exigência de atestado relativo a lote no qual a licitante não tenha interesse em participar.

19.6.1.1 - O atestado e a CAT deverão guardar correspondência com a natureza técnica do lote disputado: estruturas temporárias, para o Lote 01; geração de energia, iluminação cênica e painel de LED, para o Lote 02; e sonorização profissional, para o Lote 03.

19.6.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

19.6.3 - O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

19.6.4 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 01)

19.7.1 - Registro da empresa no conselho profissional

19.7.1.1 - Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa na execução de estruturas temporárias, montagem de palcos, tendas e treliças, com validade para o presente exercício.

19.7.1.2 - A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

a) Engenheiro Civil, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de montagem de palco e tendas.

19.7.1.3 - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

19.8 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 02)

19.8.1 - Registro da empresa no conselho profissional

19.8.1.1 - Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que habilite a empresa na execução de instalações elétricas, geração de energia, iluminação cênica e painéis de LED, com validade para o presente exercício.

19.8.1.2 - A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

a) Engenheiro Eletricista, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de sonorização, iluminação, geradores e instalações elétricas provisórias;

19.8.1.3 - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

19.9 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 03)

19.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

19.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que habilite a empresa na execução de instalações elétricas e operação de sistemas de sonorização profissional, com validade para o presente exercício.

19.9.1.2 - A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

b) Engenheiro Eletricista, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de sonorização, iluminação, geradores e instalações elétricas provisórias;

19.9.1.3 - A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

19.10 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 04)

19.10.1 - Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto deste item de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

19.10.2 - Dos atestados:

a) O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência quanto à veracidade do(s) conteúdo(s).

b) Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto deste item.

c) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

d) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de

e) Licitações.

19.11 - Certificado de regularidade do Meio Ambiente (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 05)

19.11.1 - Declaração de Comprovação de que a empresa atende as normas ambientais de funcionamento, em especial quanto ao transporte, instalação e destinação final dos resíduos dos banheiros.

19.12 - Da Garantia de Proposta e Capital Social ou Patrimônio Líquido

9.12.1 - Da Garantia de Proposta: Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, qual seja: R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.12.1.2 - O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.1.3 - A garantia da proposta, quando prestada por meio de instituição bancária, deverá indicar como beneficiário o Município de Guarará, devendo estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

OBS: Considerando a INVERSÃO DE FASES prevista, pela qual a habilitação antecederá a fase de lances, e a ausência de identificação prévia, nessa etapa, dos lotes em que cada licitante pretende participar, a garantia da proposta deverá ser calculada mediante a aplicação do percentual estabelecido no valor de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), referente ao valor total estimado da licitação, e não apenas sobre o valor de lotes específicos. O valor total estimado constitui a base de cálculo da garantia, não o montante a ser recolhido.

9.12.2 - Do Capital Social: Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado dos lotes em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

9.12.2.1 - Na hipótese de participação em mais de um lote, a comprovação deverá considerar a soma dos valores estimados dos lotes em que a licitante apresentar proposta.

OBS: Por se tratar de processo que prevê a INVERSÃO DE FASES, a análise do capital social, somente será possível ser feita na fase de lances, uma vez, que não se sabe quais lote ou lotes, as empresas irão disputar. Lembrando que o percentual do capital social mínimo para fins de habilitação não poderá ser feito sobre o valor global estimado da licitação, apenas dos lotes e/ou itens que a licitante disputar e foi declarada provisoriamente declarada vencedora.

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

20.2 - O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, podendo ser reduzido em decorrência da apresentação de propostas mais vantajosas durante o procedimento de seleção do fornecedor.

20.3 - A contratação ficará condicionada à demonstração de que o preço da proposta selecionada é compatível com os valores praticados no mercado.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

21.1.1 - A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029-ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0008.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

21.1.2 - Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, além das indicadas no item 21.1.1, sempre que necessário para atender às demandas das unidades administrativas beneficiárias, mediante a devida indicação de disponibilidade de crédito orçamentário no momento da emissão das Autorizações de Serviços, observada a legislação aplicável.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3 - O Município de Guarará reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou por ilegalidade, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

22.4 - As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela autoridade competente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Guarará, 29/10/2026.

Camila Alves Ferraz do Nascimento
Secretária Municipal de Governo